

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

PROCESSO Nº _____/2023

INICIATIVA: VEREADOR ZÉLIO MOTA.

**A SUSPENSÃO DOS PRAZOS
PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESAS, IMPUGNAÇÕES E
RECURSOS ADMINISTRATIVOS
NO PERÍODO DE FÉRIAS DOS
ADVOGADOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O Prefeito do Município de Boa Vista — RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder com a suspensão dos prazos para apresentação de defesas, impugnações e recursos administrativos no período de férias dos advogados no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. As férias dos advogados compreendem o período entre 20 (vinte) de dezembro e 20 (vinte) de janeiro subsequente.

Art. 2º A suspensão dos prazos (e não de processos) não importará na suspensão ou paralisação do serviço dos servidores da Administração Pública Municipal, os quais continuarão a exercer suas atribuições normalmente, ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por Lei, não ficando suspensos os prazos para estes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2023.

ZÉLIO MOTA
Vereador/MDB

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, **com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município – REGIME DE URGÊNCIA, o PROJETO DE LEI Nº ____**, de 24 de fevereiro de 2023, de autoria deste Vereador, que **“PERMITE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE FÉRIAS DOS ADVOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA”**.

O presente Projeto de Lei, ora apresentado, visa reconhecer definitivamente o direito de férias aos advogados no âmbito do Município de Boa Vista, ao permitir a suspensão da suspensão dos prazos para apresentação de defesas, impugnações e recursos administrativos no período de férias dos advogados, tanto no Poder Executivo Municipal, quanto na Câmara Municipal de Boa Vista.

Ressalte-se que suspensão dos prazos (e não de processos) não importará na suspensão ou paralisação do serviço dos servidores da Administração Pública Municipal, os quais continuarão a exercer suas atribuições normalmente, ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por Lei, não ficando suspensos os prazos para estes.

Desta forma, o presente projeto reconhece o direito de férias aos advogados no âmbito municipal.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2023.

ZÉLIO MOTA
Vereador/MDB